

**Processo de Contratação nº 01/2025**

**EDITAL**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CONSIDERANDO** que a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação se justifica em vista da necessária programação de transição para o início de execução do citado Termo de Colaboração, realizada diante de um curto prazo disponível para a efetiva assunção das atividades, e no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados nas unidades de saúde do Complexo Hospitalar;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação e fornecimento dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessários a contratualização pretendida, tudo em observância das normas e legislações vigentes atinentes ao caso;

**CONSIDERANDO**, também, que a contratação de um sistema de informática, como se pretende, apresenta-se como necessária para otimizar a aquisição e controle de materiais e insumos utilizados na realização de atividades voltadas aos serviços de saúde realizados nas unidades do Complexo Hospitalar, sendo componente importante no conjunto de ferramentas empregadas para o devido atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que irão recorrer ao Complexo Hospitalar para atendimentos e tratamento diversos de saúde; e

**CONSIDERANDO** que a contratação em questão, além de necessária a otimizar diversos procedimentos internos essenciais ao bom funcionamento das unidades hospitalares do Complexo – o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e o Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, dentre outros motivos, tem também o intuito de garantir a eficiência e segurança dos estoques das unidades, o que reflete em economia e eficácia na utilização do investimento público na área da saúde, assim como na promoção da otimização em nível funcional das dinâmicas do Complexo Hospitalar.

Surge a necessidade da realização da contratação em questão, garantindo a realização da Parceria com excelência, sempre em conformidade com os protocolos adequados, ressaltando-se que a contratação será efetuada junto ao prestador que apresentar o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações técnicas e critérios estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** – O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de informática para utilização na execução de atividades realizadas no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

**2.2** – O sistema de informática fornecido deverá possibilitar a realização de cadastro e controle de materiais, produtos e suprimentos com controle de entrada e saída de estoque, controle de aquisição dos mesmos – seja por compra ou doação, devendo, ainda, ser integrado com arquivos XMLs (DANFE), possibilitar o controle de distribuição entre estoques, fornecer relatórios diversificados e inteligentes, restringir o acesso às funções do mesmo, permitindo o acesso aos usuários somente mediante login e senha, bem como possuir a possibilidade de utilização de aplicativo de telefone celular ou tablet para acesso às informações através da internet, possibilitando a consulta de todos os dados armazenados.

**2.3** – A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar com todos os procedimentos de implantação, fornecendo o treinamento necessário, especificando sobre a cessão de uso e o licenciamento do sistema e sua vigência, assim como prestar suporte técnico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 dias por semana, através de meios eletrônicos usuais na atualidade.

## **3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**3.1** - As empresas interessadas no objeto do presente Edital poderão apresentar suas propostas, a partir da presente data, até o dia **29 de setembro de 2025**, com limite de horário às 16:30 horas, através de mensagem enviada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [rosabrancasg@gmail.com](mailto:rosabrancasg@gmail.com). Caso prefira, a interessada poderá apresentar sua proposta de forma escrita. Neste caso, deverá providenciar a entrega em mãos na sede administrativa do Instituto Rosa Branca localizado na Travessa Euzelina, nº 144 – loja, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-390.

**3.2** - As propostas serão apreciadas e o resultado do presente certame será divulgado mediante publicação que será realizada no dia **30 de setembro de 2025**, no Portal da Transparência site do Instituto Rosa Branca – [institutorosabranca.org](http://institutorosabranca.org).

**3.4** - Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, avaliada a especificação apresentada, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto do respectivo contrato.

**3.4** – Frisa-se que os serviços serão prestados nas unidades de saúde que compõem o Complexo Hospitalar, quais sejam:

- a. Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto** - situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400; **e**
- b. Hospital Infantil Darcy Souza Vargas** - situado na Rua Estefânia de Carvalho, S/Nº bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-190.

## **4. DAS NORMAS GERAIS**

**4.1** – As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

**4.2** - As interessadas ficam cientes de que a apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, sem exceção.

**4.3** – Na eventualidade de identificação de casos fica estabelecido que os mesmos serão solucionados pelo Setor de Compras da OSC Instituto Rosa Branca com base em seu Regulamento de Compras e na legislação vigente aplicável ao caso.

**4.2** – Demais informações sobre o presente processo de contratação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da OSC Instituto Rosa Branca.

São Gonçalo, 19 de setembro de 2025.

**INSTITUTO ROSA BRANCA**

**Processo de Contratação n.º 01/2025**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação.

**1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

**2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional).
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

**f.1.** No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão

Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**f.2.** Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a.** O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b.** Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b.** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, comprovando sua habilitação no ramo de Engenharia Mecânica.
- c.** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.

### **5 - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS**

- a.** Declaração firmada pela empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).
- b.** Declaração de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO I**

**Processo de Contratação n.º 01/2025**

A empresa **(razão social)** \_\_\_\_\_, com sede na **(endereço)** \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "*Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos*"; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ass. do representante legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP**

**Processo de Contratação n.º 01/2025**

A empresa (**razão social**) \_\_\_\_\_, com sede na  
(**endereço**) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ**  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando  
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo  
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ass. do representante legal

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Processo de Contratação n.º 01/2025**

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de \_\_\_\_\_. Os serviços serão realizados \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_ fornecidos na \_\_\_\_\_ unidade de saúde \_\_\_\_\_, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ROSA BRANCA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa